

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E [●] COMO CONCESSIONÁRIA**

**ANEXO 4**

Condições Seguro-Garantia

## **TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA**

### **1. Tomador**

#### **1.1. LICITANTE**

### **2. Segurado**

#### **2.1. PODER CONCEDENTE**

### **3. Objeto do Seguro**

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●], no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o CONTRATO caso a LICITANTE seja declarada vencedora, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

### **4. Instrumento**

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

### **5. Valor da Garantia**

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●].

### **6. Prazo**

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos documentos, renováveis sucessivamente por igual período, até a assinatura do CONTRATO.

### **7. Disposições Adicionais**

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

*Versão Preliminar*  
*Sujeita à Discussão*

(iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.